



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024 - Edição nº 1079

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 050/2024: "NOMEIA, CONFORME RESOLUÇÃO 1311/2012 DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 051/2024: "Antecipa feira livre e dá outras providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 6B2E915C79-6E31EF0400-0EAA7F7BFB-5B46BC008E | Edição: 1079



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 050 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

“NOMEIA, CONFORME
RESOLUÇÃO 1311/2012 DO
TRIBUNAL DE CONTAS DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DA
BAHIA, COMISSÃO DE
TRANSMISSÃO DE GOVERNO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição governamental para a preservação da continuidade dos serviços públicos, que vise os interesses da população de Encruzilhada/Bahia;

CONSIDERANDO a Resolução 1311/2012 do TCM-BA;

CONSIDERANDO que a comissão de transmissão será nomeada pelo atual Prefeito Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal de Encruzilhada/Bahia – Gestão 2025/2028 possa receber da atual gestão municipal todos os dados e informações necessários à suplementação do programa do novo governo.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 6B2E915C79-6E31EF0400-0EAA7F7BFB-5B46BC008E | Edição: 1079



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

Art. 2º - São princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal:

- I – colaboração entre o governo atual e o governo eleito;
- II – transparência da gestão pública;
- III – planejamento da ação governamental;
- IV – continuidade dos serviços prestados à sociedade;
- V – supremacia do interesse público; e
- VI – boa-fé e executividade dos atos administrativos.

Art. 3º - Ficam designados os servidores descritos abaixo para integrarem a Comissão de Transmissão do Governo Municipal, os quais terão acesso às informações contidas em registros ou documentos da administração pública municipal, no âmbito das Secretarias e Repartições Municipais, conforme **art. 2º da Resolução 1311/2012 TCM/BA**:

1. **JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA;**
2. **FELIPE CARVALHO SANTOS;**
3. **ISRAEL ALVES DAS VIRGENS;**
4. **ROBERTO HALAN MENDES DIAS;**
5. **BRUNO MASCARENHAS DE SOUZA.**

Parágrafo Único. Caberá ao servidor Júlio César Sousa Rocha, Secretário Municipal de Administração e Finanças, a coordenação dos trabalhos voltados a transmissão governamental.

Art. 4º - Ficam indicados pelo Prefeito Eleito para integrarem a Comissão de Transmissão do Governo Municipal, os quais terão acesso às informações

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

contidas em registros ou documentos da administração pública municipal, no âmbito das Secretarias e Repartições Municipais, **mediante requerimento e visitas pré agendadas** ao Coordenador da Comissão de Transmissão, conforme **Resolução 1311/2012 TCM/BA**:

1. **CLÉSIO BISPO COSTA ALVES;**
2. **GISLANE DOS SANTOS AMARAL;**
3. **INÊS DOS SANTOS AMARAL;**
4. **KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO;**
5. **RUBENS FERREIRA AMARAL.**

Art. 5º - Os pedidos de informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados aos membros da Comissão de Transmissão do Governo Municipal, a quem competirá requisitar os dados solicitados pela equipe do governo eleito.

Art. 6º - Todas as informações oficiais serão prestadas por escrito pelos membros da Comissão de Transmissão do Governo Municipal atual e entregues a Comissão de Transmissão do Prefeito Eleito.

Art. 7º - A transmissão de Governo Municipal respeitará rigorosamente os termos da Resolução TCM/BA 1311/2012.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada - Bahia, em 30 de outubro de 2024.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 6B2E915C79-6E31EF0400-0EAA7F7BFB-5B46BC008E | Edição: 1079



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 051 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

“Antecipa feira livre e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipada a feira livre que seria realizada na sede do Município de Encruzilhada no dia 02 de novembro de 2024 para o dia 01 de novembro de 2024, em razão do feriado nacional de celebração dos Finados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada - Bahia, em 30 de outubro de 2024.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Autenticação: 6B2E915C79-6E31EF0400-0EAA7F7BFB-5B46BC008E | Edição: 1079